PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2017, CUJO OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE FAZEM ENTER SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA - REGIÃO 02".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, com sede na Rua Otto Julio Malina, nº 736, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88111-500, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, designada CONTRATADA, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas da

Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2017 – CIA 0065360-11.2014.8.11.0000, têm entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda (Da Vigência) do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, de **20/05/2019 a 19/01/2021.**

2.2. A contratada anuiu com a prorrogação contratual, sem prejuízo ao direito à repactuação prevista no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DE POSTOS

3.1. Diante do Estudo de viabilidade quanto a alteração da jornada de trabalho do **Poder Judiciário**, a Contratada anuiu com a supressão de postos de trabalho, caso efetivamente haja a redução no horário de expediente da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelia
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1254022
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1)WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Barreiros, 29 de maio de 2019
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 - Total R$5,20
Selo Digital da Fiscalização - Selo normal FC072407-49IZ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

CARTÓRIO BARREIROS

ESCRIVANIA DE PAZ
João Paulo Fernandes Duarte
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Testemunhas:

1 _____
Nome: Moacyr José Conte Daime Alb
RG: 347 555
CPF: 353.760.231-68

2 _____
Nome: IVONE REGINA MARCA
RG: 474384-9 - SSP - MT
CPF: 329.476.741-20

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991